



PROCESSO

Nº

2077

DATA

29 | 05 | 2024

NOME:

A Coord Adm:

Mais Saúde LTDA

ASSUNTO: Solicito primeiro termo aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº001/2023, Ata de Registro de Preços nº271/2023, PE=016/2023, PA: nº3808/2023, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Capaci - ms.

Ofício nº212/2024 - SMS

Em, 29 de maio de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicito Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 001/2023, Ata de Registro de Preços nº 271/2023, PE: 016/2023, PA: nº 3808/2023, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 001/2023, ARP 271/2023, PE: 016/2023, PA: nº 3808/2023, da empresa: **MAIS SAÚDE LTDA**, referente à aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Atenciosamente,


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias /
Protocolo 2024
Caxias-MA 29/05/24
Horário: _____

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

A solicitação do Primeiro Termo aditivo de 25% da quantidade dos itens do valor **contrato inicial nº 001/2023, ARP 271/21, PE: 016/2023, PA: nº 3808/2023**, referente à aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de Saúde de Caxias - MA, bem como, por se tratar de um insumo essencial ao tratamento dos usuários dos serviços de saúde, cuja falta, poderá ocasionar interrupções ao tratamento dos mesmos, e à credibilidade dos serviços da Rede de Saúde do Município de Caxias - MA.

A presente solicitação está amparada disposto na Cláusula Segunda, especificamente no Parágrafo Terceiro - Dos Acréscimos e Supressões prevista no contrato inicial. Dessa forma, o Aditamento em questão acrescerá em 25% do seu valor e quantitativo inicialmente pactuados. Portanto encontra-se em condições de ser perfeitamente formalizado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato em razão do significativo aumento na demanda, o que segundo relatado, é bastante viável.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do com início a partir de sua assinatura.

Caxias - MA, 29 de maio de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 1903

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

AO

SR. COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

ASSUNTO- RESPOSTA AO OFÍCIO 022/24/ADM/SEMUS

Prezado,

A empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, situada à Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, Bairro Macaúba, Teresina- PI, CEP 64.016-096, inscrita no CNPJ nº **10.436.813/0001-82** e Insc. Estadual nº **19.468.437-7**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, manifesta que **ACEITA** o aditivo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao contrato nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 271/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2023, PA: nº 5047/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamento para atender a Rede de Saúde do Município de Caxias - MA.

Atenciosamente,

Teresina (PI), 27 de maio de 2024.

FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVEIRA DA

S

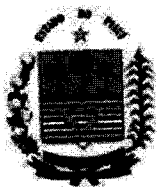
JUNIOR:00350946302

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
SILVEIRA DA S
JUNIOR:00350946302
Dados: 2024.05.27 11:58:37
-03'00"

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG: 2.297.364 SSP-PI
CPF: 003.509.463-02

DISTRIBUIDORA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FLS. N.º _____

PROC. N.º _____

P.º _____

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240510436813000182

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.468.437-7

NPJ/CPF

10.436.813/0001-82

NOME/RAZÃO SOCIAL

MAIS SAUDE EIRELI

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

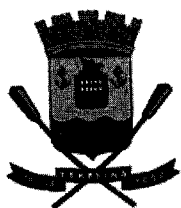
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2024, ÀS 10:18:14

VÁLIDA ATÉ 04/08/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A4B6-1831-B9AA-1766-3340-1310-2413-0E91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

FLS. N.º
PROC. N.º
Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 101.824/24-89

CPF/CNPJ: 10.436.813/0001-82

Contribuinte: MAIS SAUDE EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:03:43 h, do dia 11/03/2024.

Validade: 09/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 1EDF90582C91B801

Nº Via: 1

PLS. N.º
PROC. N.º
DATA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.436.813/0001-82
Razão Social: MAIS SA?DE EIRELI
Endereço: AV PROFESSOR VALTER ALENCAR 1738 / MACAUBA / TERESINA / PI / 64016-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050802561616959889

Informação obtida em 17/05/2024 16:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROG. Nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.436.813/0001-82

Certidão nº: 71335916/2023

Expedição: 12/12/2023, às 15:49:51

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.436.813/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

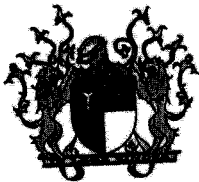
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3382980

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MAIS SAUDE LTDA

CNPJ: 10436813000182, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR

ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, Nº 1738, CEP 64.016-096

BAIRRO: MACAÚBA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Maio de 2024 às 11 h 54 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3382980. Código verificador: 864CC.312AE.E661E.0453E

FLS. N.º
PROC. N.º
PIAUI

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **3382980**
Código verificador: **864CC.312AE.E661E.0453E**
Requerente: **MAIS SAUDE LTDA**
CNPJ: **10436813000182**
Representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR**
Endereço: **AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, Nº 1738, CEP 64.016-096**
Bairro: **MACAÚBA**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **10/05/2024 11:54:40**
Data de validade: **09/07/2024**
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/3382980-1a0b23319758f874233c45df5f8a34ba)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

R.S. No.
PROC. No.

ADITIVO 10
MAIS SAÚDE LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, nascido em 13/05/1987, Identidade nº2.297.364 SSP-PI e CPF nº 003.509.463-02, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 2199, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.017-590, Teresina-PI, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **10.436.813/0001-82**, estabelecida, nesta Capital, na Avenida Professor Valter Alencar nº 1738, Bairro Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina-PI sob **NIRE 22600014787**, em 30/08/2013. Resolve alterar seu contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A partir desta data, ficará constituída uma filial em São Paulo – SP, na Avenida Paulista nº 1471, ED Barão de Cristina, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-927, com início das atividades em 07/07/2023 e terá sua duração por tempo indeterminado, com capital de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado em moeda corrente do País, onde será exercida a atividade de **4618-4/02** - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares e **4618-4/01** - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAIS SAÚDE LTDA** e nome fantasia **MAIS SAÚDE**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Professor Valter Alencar nº 1738, Bairro Macaúba, CEP 64.016-096, Teresina-PI e sua filial na São Paulo – SP, na Avenida Paulista nº 1471, ED Barão de Cristina, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-927, São Paulo – SP.

CLÁUSULA 3ª – O objeto da sociedade tem as seguintes atividades:

- 4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 3312-1/03** - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 4511-1/01** - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4618-4/01** - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/02** - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 4644-3/02** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02** - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02** - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CLÁUSULA 4ª – A sociedade tem o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representados por 1.000.000 (um milhão) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (Um real cada) passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR	100%	1.000.000 QUOTAS	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000 QUOTAS	R\$1.000.000,00

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA 8ª – A administração da sociedade cabe à **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de seu uso do nome empresarial, vedado, no entanto, usá-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir a obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 10.13. 1.015, 1064, CC /2002**).

FLS. No.
PROC. No.
PUBLICA

CLÁUSULA 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

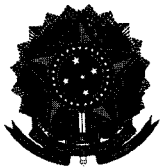
CLÁUSULA 14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA 15ª – Fica eleito o foro de Teresina - Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Teresina – PI, 07 de Julho de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio - Administrador



FLS. N.º
PROC. N.º
R.º

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00350946302	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 17:21 SOB N° 20230506780.
PROTOCOLO: 230506780 DE 10/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310279636. CNPJ DA SEDE: 10436813000182.
NIRE: 22600014787. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
MAIS SAUDE LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS. N.º.....

PROC. N.º.....

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA S. JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAL: 2297364 ESP PI

CPE: 003.509.163-02 DATA NASCIMENTO: 13/05/1987

FILIAÇÃO: FRANCISCO DAS CHAGAS S. DA S. ILLIA
ELIZABETE DOS SANTOS GUERRA SILVEIRA

PERMISSÃO: ACC. FUN. CAT. TRANS. II

Nº REGISTRO: 03895695209 VALIDADE: 15/07/2031 1ª HABILITAÇÃO: 28/09/2005

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DE PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: TERESINA, PI DATA EMISSÃO: 16/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

13033818038
F3321095911

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

2243217350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.436.813/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2008
NOME EMPRESARIAL MAIS SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS SAUDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROFESSOR VALTER ALENCAR	NÚMERO 1738	COMPLEMENTO *****
CEP 64.016-096	BAIRRO/DISTRITO MACAUBA	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISAUDEDIST@HOTMAIL.COM		UF PI
TELEFONE (86) 3304-4521/ (86) 3304-4522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FLS. N.º _____
PROC. N.º _____
RUBRICA _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.436.813/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAIS SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROFESSOR VALTER ALENCAR	NÚMERO 1738	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 64.016-096	BAIRRO/DISTRITO MACAUBA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAISAUDEDIST@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(86) 3304-4521/ (86) 3304-4522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

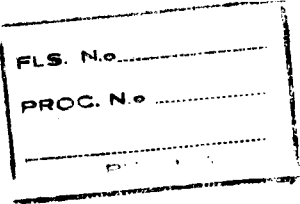
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:10:39 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.436.813/0001-82
NOME EMPRESARIAL:	MAIS SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/05/2024 às 09:22 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. N.º
PROC. N.º
PIAUI

Data: 01/04/2024
Hora: 15:41:02
Usuário: 10436813000182
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.468.437-7
GERAT: 3a GERAT TERESINA
Agência Regional: AGEAT TERESINA
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO Exportador: NÃO

CNPJ: 10.436.813/0001-82
Tipo de Pessoa: JURIDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 03/07/2023
Insc. Prazo Certo: NÃO

DE NOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: MAIS SAUDE EIRELI
Nome Fantasia: MAIS SAUDE

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE PROFESSOR VALTER ALENCAR

Número: 1738

Complemento:

Referência:

UF: PI

Bairro: MACAUBA

Município: TERESINA

Telefone: 86 988489325

FAX:

CEP: 64018680

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: contatual.pi@gmail.com

Telefone DIF: 86 988489325

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE PROFESSOR VALTER ALENCAR

Número: 1738

Complemento:

Referência:

UF: PI

Bairro: MACAUBA

Município: TERESINA

Telefone: 86 33057111

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: NORMAL

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Início Ativ.: 04/03/2009

Junta Comercial: 22600014787

Data da Constituição: 20/10/2008

Tipo Utilização: LOJA

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 1000000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Ativ. Secundárias(CNAE):

- | | |
|---------|--|
| 3312103 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO |
| 4645102 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia |
| 4646001 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria |
| 4645103 | Comércio atacadista de produtos odontológicos |
| 4644302 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO |
| 4618402 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares |
| 4511101 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos |
| 4618401 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria |

FLS. N.º	_____
PROC. N.º	_____
P.	_____

4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

DADOS DO CONTADOR

Nome: NILMARA SOUSA LEITE ALENCAR **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 81669470300 **CRC:** PI00563105

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
TITULAR PESSOA FÍSICA	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR	FÍSICA	003.509.463-02	SOCIO ADMINISTRADOR	100%



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N.º	_____
PROC. N.º	_____
R.º	_____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS SAUDE LTDA
CNPJ: 10.436.813/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:35 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **A2F3.20CA.4F44.FF16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. N.º
PROC. N.º
RUBRICA

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.436.813/0001-82

Código de Controle: A2F3.20CA.4F44.FF16

Data da Emissão: 14/12/2023

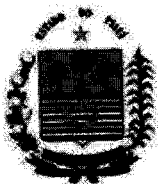
Hora da Emissão: 12:51:35

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/12/2023, com validade até 11/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

P.S. Nº
PROC. N.º
P.º

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2405061043681300018203

RAZÃO SOCIAL	
MAIS SAUDE EIRELI	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE PROFESSOR VALTER ALENCAR 1738	MACAUBA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64018680
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.436.813/0001-82	19.468.437-7
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2024, ÀS 10:10:36
VÁLIDA ATÉ 05/07/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 651D-8BB4-7D7B-507E-01D9-214D-5629-A528



CERTIDÕES WEB - 1.0.0



Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA



Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
D. _____

ENTRAR



Validar Certidão

A certidão Nº 2405061043681300018203 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

2405061043681300018203

Documento de
Identificação: *

CNPJ

104.368.130-00

Chave: *

651D-8BB4-7D7B-507E-01D9-214D-5629-A5

Validar

Limpar Campos

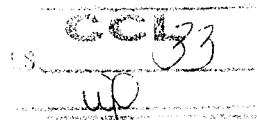
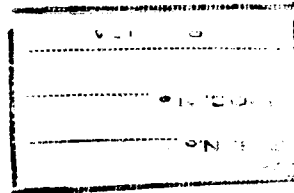


© SEFAZ - Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí

Versão 1.0.0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5047/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
MAIS SAUDE LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.436.813/0001-82, estabelecida na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sr. Francisco Das Chagas Silveira Da Silva Júnior, brasileiro, portador do RG nº: 2.297.364 SSP-PI e CPF nº 003.509.463-02.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.797.686,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
25	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	FRESENIUS	FRASCO	30000	6,07	182.100,00
48	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FARMACE	FRASCO	12000	2,87	34.440,00
53	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	E.M.S	FRASCO	300000	0,06	18.000,00
55	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 450 ML MAIS DOSADOR. (75% COTA PRINCIPAL).	PRATI	FRASCO	30000	4,04	121.200,00

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º
PROC. N.º
R.º

FLS. 34
w

62	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML. (75% COTA PRINCIPAL).	BLAU	AMPOLA	42000	3,36	141.120,00
141	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML. (75% COTA PRINCIPAL).	CRISTALIA	AMPOLA	9000	24,40	219.600,00
143	CETOCONAZOL 20 MG, CREME 30 G. (75% COTA PRINCIPAL).	HIPOLABOR	TUBO	36000	2,37	85.320,00
238	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML.(75% COTA PRINCIPAL).	CRISTALIA	AMPOLA	9000	4,19	37.710,00
342	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	HIPOLABOR	AMPOLA	36000	1,28	46.080,00
360	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	CRISTALIA	COMP	300000	0,29	87.000,00
362	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	18000	2,22	39.960,00
387	INSULINA REGULAR, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	ASPEN PHARMA	FRASCO	1200	35,03	42.036,00
404	LORATADINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (75% COTA PRINCIPAL).	PRATI	FRASCO	2400	3,50	8.400,00
489	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS (75% COTA PRINCIPAL).	NATULAB	FRASCO	54000	1,40	75.600,00
499	PERMETRINA A 5% (50 MG/G) - EMULSÃO (75% COTA PRINCIPAL).	NATIVITA	FRASCO	12000	4,44	53.280,00
562	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	HALEXISTA R	FRASCO	240000	5,94	1.425.600,00
564	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRESENIUS	FRASCO	24000	5,82	139.680,00
625	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO CX C/60. (75% COTA PRINCIPAL).	E.M.S	CXA	600	23,52	14.112,00
631	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML (75% COTA PRINCIPAL).	HIPOLABOR	FRASCO	4800	5,51	26.448,00

Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.303.0058.2075.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

FRANCISCO
DAS CHAGAS
SILVEIRA DA S
JUNIOR:00350
946302

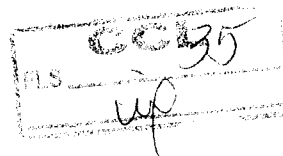
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS SILVEIRA
DA S
JUNIOR:00350946302
Dados: 2023.12.27
17:57:11 -03'00'

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____



O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

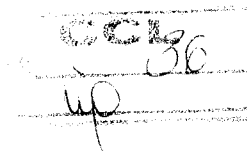
b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	
PROC. N.º	



c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____

CC 37
UP

- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PLS. No.
PROC. No.

CC 38
10

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº _____
DATA _____

CC 39
up

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

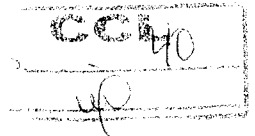
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
P. 1



PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 27 de dezembro de 2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CAXIAS-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVEIRA
DA S
JUNIOR:00350946
302
Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS SILVEIRA
DA S
JUNIOR:00350946302
Dados: 2023.12.27
17:58:44 -03'00'

MAIS SAUDE
LTDA:10436
813000182
Assinado de forma
digital por MAIS SAUDE
LTDA:10436813000182
Dados: 2023.12.27
17:58:57 -03'00'

MAIS SAUDE LTDA
Sr. Francisco Das Chagas Silveira Da Silva Júnior
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ELB. Nº	
PROG. Nº	

CC 41
up

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5047/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **MAIS SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.436.813/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: 2.797.686,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: INICIO: 27/12/2023 TÉRMINO: 27/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.303.0058.2075.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA **MAIS SAUDE LTDA**. CAXIAS – MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.

Proc. Nº. 2077

Rubrica

H:

Coord. Adm.

Para providência

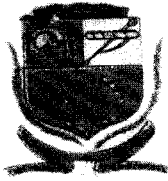
DA - URA

Editeza Barbosa da Rocha

Agente de Serviço

Mot. 14011-2

82605724



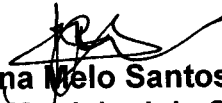
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CCL	
FLS.	34
A.	

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 2077/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 29 de maio de 2024.


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-90

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2072 / 2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FÁRMACIA BÁSICA)
Dotação: 10.303.0057.2075.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 375.718,84
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 29/05/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2077 / 2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a
pesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 2.962.020,31

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 29/05/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2072 / 2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

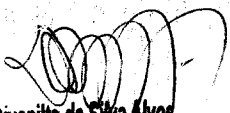
Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 6.495.852,84

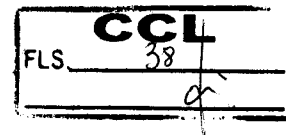
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 29/05/2024


Divanillo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2077/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Município de Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe os artigos 57 e 65 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de celebrar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n ° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 29 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
10 de Maio de 2024
Assinatura: 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

CONSULENTE COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02077/2024 SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

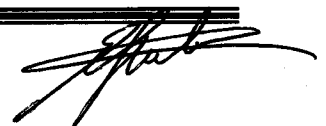
A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 0271/2023, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, do Processo Administrativo nº 05047/2023** celebrado com a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, que tem por objeto a *aquisição de Medicamentos*, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 0271/2023, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, do Processo Administrativo nº 05047/2023**, "por se tratar de um insumo essencial ao tratamento dos usuários dos serviços de saúde, cuja falta, poderá ocasionar interrupções ao tratamento dos mesmos, e à credibilidade dos serviços da Rede Municipal de Saúde do município de Caxias/MA. Além disso, levando-se em consideração o fator "Custo – Benefício", em favor da Administração Pública, no que o município terá expressiva vantagem, visto que continuará a adquirir o objeto sem qualquer reajuste". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e



proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 0271/2023, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, do Processo Administrativo nº 05047/2023**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 0271/2023, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, do Processo Administrativo nº 05047/2023**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 03 de Junho de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2077/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA MAIS SAUDE LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.436.813/0001-82, estabelecida na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sr. Francisco Das Chagas Silveira Da Silva Júnior, brasileiro, portador do RG nº: 2.297.364 SSP-PI e CPF nº 003.509.463-02

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Inscrição no CNPJ nº 09.239.491/0001-00
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens ref. a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA. CONFORME prenuncia a cláusula segunda parágrafo terceiro do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

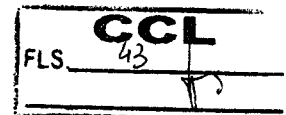
O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 699.421,50** (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
25	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	PRESENIUS	FRASCO	7500	R\$ 6,07	R\$ 45.525,00
48	AMINOFILINA 240MG AMPOLA COM 10ML (75% COTA PRINCIPAL)	FARMACE	FRASCO	3000	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
53	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	E.M.S	FRASCO	75000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
55	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 450 ML MAIS DOB DOB. (75% COTA PRINCIPAL).	PRATI	FRASCO	7500	R\$ 4,04	R\$ 30.300,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



62	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML. (75% COTA PRINCIPAL)	BLAU	AMPOLA	10500	R\$ 3,36	R\$ 35.280,00
141	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML. (75% COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	AMPOLA	2250	R\$ 24,40	R\$ 54.900,00
143	CETOCONAZOL 20 MG, CREME 30 G. (75% COTA PRINCIPAL)	HIPOLABOR	TUBO	9000	R\$ 2,37	R\$ 21.330,00
238	CLORIDRATO DE VANILINA 5MG/ML SOL. INJ. COM 10 ML (75% COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	AMPOLA	2250	R\$ 4,19	R\$ 9.427,50
342	FUROSEMIDA 20 MG/2ML IV/IM INJETAVEL. (75% COTA PRINCIPAL)	HIPOLABOR	AMPOLA	9000	R\$ 1,28	R\$ 11.520,00
360	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL)	CRISTALIA	COMP	75000	R\$ 0,29	R\$ 21.750,00
362	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL, AMPOLA, COM 10ML. (75% COTA PRINCIPAL)	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	4500	R\$ 2,22	R\$ 9.990,00
387	INSULINA REGULAR, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML. (75% COTA PRINCIPAL)	ASPEN PHARMA	FRASCO	300	R\$ 35,03	R\$ 10.509,00
404	LORATADINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML. (75% COTA PRINCIPAL)	PRATI	FRASCO	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
489	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS (75% COTA PRINCIPAL)	NATULAB	FRASCO	13500	R\$ 1,40	R\$ 18.900,00
499	PERMEIRINA A 5% (50 MG/G) -- EMULSÃO (75% COTA PRINCIPAL)	NATIVITA	FRASCO	3000	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
562	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (75% COTA PRINCIPAL)	HALEXISTA R	FRASCO	60000	R\$ 5,94	R\$ 356.400,00
564	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (75% COTA PRINCIPAL)	FRESENIUS	FRASCO	6000	R\$ 5,82	R\$ 34.920,00
625	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO CX. C/60 (75% COTA PRINCIPAL)	E.M.S	CXA	150	R\$ 23,52	R\$ 3.528,00
631	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML. (75% COTA PRINCIPAL)	HIPOLABOR	FRASCO	1200	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Dotação ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.303.0007.2075.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14.500
- 02.17.10.301.0068.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14.500
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14.500

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes Caxias - MA, em 12 de junho de 2024.
Secretária Municipal de Saúde

Decreto 271/2021

CAXIAS-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVEIRA
DA S
JUNIOR.00350946
302

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAS
CHAGAS SILVEIRA DA S
JUNIOR.00350946302
Data: 2024.06.12
14:47:48 -03'00'

MAIS SAUDE

LTDA:10436

813000182

Assinado de forma
digital por MAIS SAUDE
LTDA:10436813000182
Data: 2024.06.12
14:48:00 -03'00'

MAIS SAUDE LTDA

Sr. Francisco Das Chagas Silveira Da Silva Júnior
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS SAUDE LTDA
CNPJ: 10.436.813/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:36 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **2FCF.F647.5FE3.F573**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

46 /

EXTRATO DE CONTRATO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA MAIS SAUDE LTDA, CNPJ: 10.436.813/0001-82.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 699.421,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

- 02.17.10.303.0058.2075.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600.
- 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF Nº 003.509.463-02, REPRESENTANTE DA EMPRESA MAIS SAUDE LTDA, 12 DE JUNHO DE 2024.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 12 DE JUNHO DE 2024. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.